

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO TÉCNICO DE ALIMENTOS, NÍVEL MÉDIO, CONCOMITANTE E NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA EJA INTEGRADA

ANEXO V

- DECLARAÇÃO DE COR, RAÇA OU ETNIA -

Eu,							
[nome	completo	do(a)	candidato(a)],	portador(a)	da	Identidade	n^{o}
			, Órgão Exp	edidor:			, e
inscrito	(a) no CPF n	l°		, re	sident	e e domicilia	ado à
				(rua/núr	nero e	bairro/cidade	/UF),
autodec	laro-me (esco	lher uma	das opções a segu	ir):			
() D	D4-						
` ′	oa Preta.						
	oa Parda. oa Indígena.						
() I ess	oa muigena.						
om a n	nstituição, a q	•	empo. (cidade), _	de		de 2	2023.
_		A	Assinatura do(a) ca	ndidato(a)			
-		Ass	sinatura do(a) resp	onsável legal			
Dados d	lo Responsáve	el legal (n	nome, RG e CPF),	se houver:			

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Orientação Normativa nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da pessoa candidata, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO ÀS SEGUINTES REDAÇÕES:

- 1) O Decreto-Lei nº/ 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
- 2) Portaria Normativa n° 18/2012 do MEC: Art. 9° A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

(Pa	ara preenchimento da Comissão de Heteroidentific	ação)
	() Deferido () Indeferido	
	Assinaturas dos membros da comissão:	
	Nome: SIAPE ou CPF:	
	Nome: SIAPE ou CPF:	
	Nome:	

SIAPE ou CPF: